

Lei n.º 309, de 21 de agosto de 1958  
(Dispõe sobre a abertura de crédito especial)

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr. \$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a correr as despesas com a execução de vários serviços no acervo local.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 21 de agosto de 1958.

10. de 1958 Anunciação  
P. de São Paulo

Manter a disciplina  
na escola. Na festa de  
tudo. Com a  
escola da escola